



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL

CONVITE Nº 018/2016 PROCESSO Nº 057/2016

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Valor Empreitada Global.

Publicação: Edital publicado em forma resumida na Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>.

Início da Licitação : 11 de novembro de 2016.

Encerramento da Licitação: 06 de dezembro de 2016, às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - Flora Rica/SP.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150 - Centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de 1.000 metros da estrada municipal FLR 07 Trechos 1 e 2 no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária da obra, anexos ao presente edital.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos, devidamente lacrados, até o dia 06 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, os quais deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, Flora Rica/SP. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de 1.000 metros da estrada municipal FLR 07 Trechos 1 e 2 no Município de Flora Rica, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao presente edital.

1.2. A visita técnica ao local da realização dos serviços será feita até o último dia anterior ao da abertura dos envelopes mediante agendamento e deverá ser realizado por pessoa devidamente habilitada, no Setor de Engenharia, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, Flora Rica/SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 2.1.A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 07 de dezembro de 2016, às 09:00 horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.3. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.
- 2.4.Documentação exigida:
- 2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); emitido com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação;
- 2.4.2. Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS); (§ 3º, artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.4.3. Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);
- 2.4.4. Certidão de Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), atualizado, da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico (s);
- 2.4.5. Contrato Social ou sua última alteração ou contrato de firma individual;
- 2.4.6. Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 2.4.7. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2.4.8. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11)

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso) e/ou em cópias devidamente autenticadas.

- 2.5.Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 018/2016

PROCESSO Nº 057/2016

INÍCIO: 11 de novembro de 2016.

ENCERRAMENTO: 06 de dezembro de 2016.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:00 horas.

2.6.As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.**

2.7. As certidões que não possuem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA

3.1.A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

3.2.Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

3.3.Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

3.4.Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5.A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº 018/2016

PROCESSO Nº 057/2016

INÍCIO: 11 de novembro de 2016.

ENCERRAMENTO: 06 de dezembro de 2016.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:00 horas.

- a) Indicar o preço unitário e total em algarismos;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) Declaração de garantia dos serviços executados na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- e) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3.6. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº. 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

3.7. As propostas deverão ser apresentadas na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de **2016**, impreterivelmente, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo.

3.8. O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, todos os participantes estiverem presentes e renunciarem expressamente ao direito de recurso, e deverá conter a proposta elaborada em papel timbrado, datilografado ou impresso com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que a compõem.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de dezembro de **2016**, às 09:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, Flora Rica/SP. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.7.Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

4.8.Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DO CONTRATO

5.1.A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação feita pela Administração, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

5.2.O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade responsável.

5.3.A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Jacques Nelson Ferreira, Engenheiro Civil, de acordo com a Portaria nº 542 12 de novembro/2013.

6. DAS SANÇÕES

6.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA RESCISÃO

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A obra deverá ser executada de acordo com o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e cronogramas anexos ao presente Edital, e terá sua execução fiscalizada por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura de Flora Rica, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.
- 8.2. O Prazo de Entrega da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início do Serviço. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 8.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.
- 8.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica, será recebida pelo responsável pela execução dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.
- 8.5. O “TERMO DE RECEBIMENTO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 8.6. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 8.7. O TERMO DE RECEBIMENTO não exime a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
- 8.8. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste Convite não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável pela execução e devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.
- 9.2.As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro da Prefeitura de Flora Rica ou outro servidor designado como Fiscal pela Administração Municipal.
- 9.3.A medição final, bem como o Termo de Recebimento da Obra, serão elaborados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
- 9.4.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 9.5.Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 9.6.Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033– REFORMA ESTRADAS	
Ficha	76	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	2	Saldo	R\$ 87.742,99

TOTAL GERAL R\$ 87.742,99

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 72.929,02**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DAS DEMAIS NORMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Constituem anexos deste Edital:
- **Anexo I** – Modelo de Proposta
 - **Anexo II** - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
 - **Anexo III** - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
 - **Anexo IV** – Minuta do Contrato.
 - **Anexo V** – Projeto.
 - **Anexo VI** – Memorial Descritivo.
 - **Anexo VII** – Planilha Orçamentária.
 - **Anexo VIII** – Cronograma Físico – Financeiro.
- 12.4. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 12.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 através do telefone (18) 3866-1308 – A/C Paulo Pereira da Silva – Presidente da Comissão Municipal de Licitação ou no endereço: Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, CEP: 17.870-000, Flora Rica/SP.

Flora Rica/SP, 11 de novembro de 2016.

Paulo Rogério Florentino de Faria
=Prefeito Municipal=



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Item	Objeto	Valor R\$
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de 1.000 metros da estrada municipal FLR 07 Trechos 1 e 2 no Município de Flora Rica.	R\$

Valor global da proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação.

Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

_____/__, __ de _____ de 2016.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 057/2016

Convite nº 018/2016 de 11 de novembro de 2016.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de 1.000 metros da estrada municipal FLR 07 Trechos 1 e 2 no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária da obra.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 057/2016 - Convite n.º 018/2016 de 11/11/2016, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/__, __ de _____ de 2016.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 057/2016

Convite nº 018/2016 de 11 de novembro de 2016.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de 1.000 metros da estrada municipal FLR 07 Trechos 1 e 2 no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária da obra.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 057/2016 - Convite n.º 018/2016, de 11/11/**2016**, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

_____/__, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE 1.000 METROS DA ESTRADA MUNICIPAL FLR 07 TRECHOS 1 E 2 NO MUNICÍPIO DE FLORA RICA, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, _____, n°. _____, CNPJ n°. 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 21.156.666-4-SSP/SP e do CPF (MF) n°. 092.585.478-61, residente e domiciliado no endereço Av. Dr. João Veloso n°. 283, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ n°. _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____ e do CPF (MF) n°. _____, residente e domiciliado na _____, n°. _____, _____, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Convite n° 018/2016 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de 1.000 metros da estrada municipal FLR 07 Trechos 1 e 2 no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária da obra, anexos ao edital do Convite n° 018/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A obra deverá ser executada de acordo com o Projeto, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do edital do Convite n°. 018/2016, e terá sua execução fiscalizada por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura de Flora Rica, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se a CONTRATADA a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

2.2. O Prazo de Entrega da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviço. Se a CONTRATADA deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

2.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pelo Responsável pelo Setor de Engenharia Prefeitura Municipal de Flora Rica, será recebida pelo responsável pela execução dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.

2.5. O “TERMO DE RECEBIMENTO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flora Rica; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.6. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2.7. O TERMO DE RECEBIMENTO não exime a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

2.8. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste Convite não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O valor total do presente contrato de execução de obra por empreitada global é de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilhas em anexo.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

3.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Jacques Nelson Ferreira, Engenheiro Civil, de acordo com a Portaria nº 542 12 de novembro/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável pela execução e devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro da Prefeitura de Flora Rica ou outro servidor designado como Fiscal pela Administração Municipal.

4.3. A medição final, bem como o Termo de Recebimento da Obra, serão elaborados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

4.7. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária	02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS
Funcional-Programática	04.122.0012.2033– REFORMA ESTRADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Ficha	76	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	2	Saldo	R\$ 87.742,99

TOTAL GERAL R\$ 87.742,99

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 72.929,02**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

8.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

8.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando o mesmo, obrigado a refazer os serviços, caso venha a ser recusado.

8.5. A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar os serviços a serem executados, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

8.6. Entregue em definitivo, os serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

8.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

8.8. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 018/2016 e os dispositivos da lei nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

8.9. O presente contrato vincula-se às disposições contidas no Convite 018/2016 – Processo nº 057/2016 e respectiva proposta vencedora.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação Convite 018/2016 – Processo nº 057/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

8.11. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.

8.12. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Flora Rica/SP, ____ (dia) de _____ (mês) de 2016.

Paulo Rogério Florentino de Faria
=Prefeito Municipal=
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EM SEGUIDA, ACRESCENTAR NESSA ORDEM:

- Anexo V – Projeto.
- Anexo VI – Memorial Descritivo.
- Anexo VII – Planilha Orçamentária.
- Anexo VIII – Cronograma Físico – Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 018/2016
PROCESSO Nº 057/2016

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação de 1.000 metros da estrada municipal FLR 07 Trechos 1 e 2 no Município de Flora Rica, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e Planilha Orçamentária da obra.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 018/2016, Processo nº 057/2016, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura